

DECRETO GP/MLC Nº 99/2025

Laguna Carapã – MS, 26 de maio de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Laguna Carapã-MS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com a Lei Nº 670/2024, de 09 dezembro de 2024, que instituiu o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, para o período de 2025/2035”.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Laguna Carapã-MS, integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

a) Titular: Marcela Bezerra Alves

b) Suplente: Clicéria Arguelo Morel

II- Conselho Tutelar;

a) Titular: Eduardo Dorneles Maretoli

b) Suplente: Katiane Fonseca Gonsalves

III – Conselho Municipal de Assistência Social;

a) Titular: Danilo Cleiton Lopes

b) Suplente: Vera Lúcia Gonçalves Prieto

IV- Conselho Municipal de Educação;

a) Titular: Shisleny Scariotte Oliveira

b) Suplente: Edna Pokrevvieski

V – Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE,

a) Titular: Izaura Amalia Dos Santos Calisto

b) Suplente: Elza Souza Marques De Oliveira

VI - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação- FUNDEB;

a) Titular: Erika De Oliveira Gonçalves Espindola

b) Suplente: Sônia Regina Meireles Lago

VII - Conselho Municipal de Saúde;

a) Titular: Maria Claret Marangoni

b) Suplente: Fátima Sanguina Pinto Triches;

VIII - Câmara dos vereadores de Laguna Carapã -MS;

a) Titular: Zully Henriqueta Fleitas Cerqueira

b) Suplente: Ana Cristina Da Silva Gregorio Rodrigues

IX- Secretaria Municipal de Administração;

a) Titular: Daniela Medina Arguelho

b) Suplente: Larissa Gutierrez Aquino

X - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

a) Titular: Laucídio Vega Ximenes

b) Suplente: Reinaldo Barbosa

XI- Secretaria Municipal de Assistência Social;

a) Titular: Luana Barbosa Dos Santos

b) Suplente: Alana Taís Flores Pazeto

XII - Secretaria Municipal de Educação;

a) Titular: Tatiane Monges Espindola

b) Suplente: Marta Solange de Souza Berlanda

XIII- Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;

a) Titular: Karen Fernanda Gewher Vagula

b) Suplente: Rafael Felisbino Fleitas Cerqueira

XIV- Secretaria Municipal de Finanças;

a) Titular: Paula Andreia De Oliveira Dutra

b) Suplente: Wictor Wagner Leite Dos Santos

XV- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

a) Titular: Jonshon Mireli Costa

b) Suplente: Diones Luiz Norchng Fava

XVI - Secretaria Municipal de Saúde;

a) Titular: Adrieli Dos Santos Lima Meert

b) Suplente: Gilmara Bressan Dos Anjos

XVII- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Laguna Carapã;

a) Titular: Débora Flores Félix De Oliveira

b) Suplente: Ana Claudia Bernardo Gonçalves

Art. 2º O Comitê tem por finalidade precípua acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), podendo para tanto:

I - estabelecer os necessários mecanismos para a avaliação das metas estabelecidas;

II - realizar, anualmente, a revisão ou a atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos;

IV - emitir relatórios circunstanciados e apontar eventuais inconsistências na execução do plano, solicitando ao Poder Executivo as devidas providências;

V – reunir-se periodicamente para os fins de avaliar a atuação do Comitê e outros assuntos correlatos.

Art. 3º A coordenação do Comitê será definida por eleição dentre os membros titulares que terá mandato de dois anos, vedada a recondução, estabelecerá a metodologia, o cronograma das reuniões e providenciará as necessárias comunicações junto ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR BIBLIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS